

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - UASG 154069

Nº Processo: 23122011275202121. Objeto: Aquisição de água mineral, sem gás, garrafão de 20 litros, com o fornecimento de vasilhames sob regime de comodato e entrega por conta da Contratada, de modo a atender às demandas da Universidade Federal de São João del-Rei, Campus Sete Lagoas. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 31/05/2021 das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Praca Frei Orlando N.170, Centro - São João Del Rei/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/154069-5-00021-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/06/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FABIANO COSTA TORRES
Pregoeiro

(SIASgnet - 28/05/2021) 154069-15276-2021NE900000

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CPD Nº 2/2021

A Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, Edital 002/2021, publicado no DOU de 30/03/2021 - seção 3, págs. 83-86, na área de MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, para o Departamento de Medicina - DEMED e torna público seu resultado, a saber: 1º LUGAR: LUCAS NICOLAS VIANA ROSSITER.

Em, 28 de maio de 2021
CONCEIÇÃO ASSIS DE SOUZA SANTOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - UASG 154050

Nº Processo: 23113016010202119. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, para prevenção e enfrentamento ao COVID-19, visando atender às necessidades do Almoarifado Central da UFS, em especial as unidades dos Campi da Universidade Federal de Sergipe.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 31/05/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Marechal Rondon, S/n., Bairro Jardim Rosa Elze - São Cristóvão/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/154050-5-00031-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/06/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

AILTON BATISTA ANDRADE JUNIOR
Assistente em Administração

(SIASgnet - 28/05/2021) 154050-15267-2021NE111111

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Estágio que entre si celebram Universidade Federal do Tocantins e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano / IF Goiano - Campus Campos Belos.

OBJETO: Oferta de vagas para realização de estágio obrigatório e não-obrigatório aos alunos de Graduação da UFT.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) ano a contar da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021

SIGNATÁRIOS: Luis Eduardo Bovolato - Reitor da Universidade Federal do Tocantins - UFT e Fabiano José Ferreira Arantes - Diretor Geral.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Estágio que entre si celebram Universidade Federal do Tocantins e Globalsys Soluções Empresariais Ltda.

OBJETO: Oferta de vagas para realização de estágio obrigatório e não-obrigatório aos alunos de Graduação da UFT.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) ano a contar da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021

SIGNATÁRIOS: Luis Eduardo Bovolato - Reitor da Universidade Federal do Tocantins - UFT e Fabricio Favaro de Souza - Diretor Administrativo.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

ESPÉCIE: Protocolo de Intenções que entre si celebram UFT e Universidade do Porto.

OBJETO: Estabelecer uma cooperação acadêmica, científica e cultural entre as instituições, em todas as áreas de comum interesse.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021.

SIGNATÁRIOS: Luis Eduardo Bovolato - Reitor da Universidade Federal do Tocantins - UFT e Antonio Manuel de Sousa Pereira - Reitor da Universidade do Porto.

ESPÉCIE: Protocolo de Intenções que entre si celebram UFT e Universidade Fernando Pessoa (Portugal).

OBJETO: Realizar cooperação nas áreas de pesquisa, docência e intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2021.

SIGNATÁRIOS: Luis Eduardo Bovolato - Reitor da Universidade Federal do Tocantins - UFT e Salvato Vila Verde Pires Trigo - Reitor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 31/2021 - UASG 154419 - UFT

Número do Contrato: 46/2020.

Nº Processo: 23101.002802/2020-73.

Tomada de Preços. Nº 3/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. Contratado: 20.634.712/0001-70 - MORAIS E MOREIRA LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo de vigência e execução da contratação de empresa especializada para construção do laboratório de gastronomia no campus de Arraias.. Vigência: 12/05/2021 a 11/06/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 199.488,29. Data de Assinatura: 11/05/2021.

(COMPASNET 4.0 - 11/05/2021).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 154051 - UFV-VICOSA

Número do Contrato: 67/2019.

Nº Processo: 00000.001899/2019-00.

Pregão. Nº 26/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA. Contratado: 04.350.057/0001-71 - S & M CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses. Vigência: 03/06/2021 a 02/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.250.310,12. Data de Assinatura: 26/05/2021.

(COMPASNET 4.0 - 26/05/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - UASG 154051

Nº Processo: 23114904181202104. Objeto: Aquisição de Móveis para escritório. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 31/05/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av.p.h.rolfs - S/n - Campus Universitário - Reitoria, - Viçosa/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/154051-5-00016-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/06/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ANDRE LUIS SILVA FRUTUOSO
Pregoeiro

(SIASgnet - 27/05/2021) 154051-15268-2021NE800000

CENTRO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO FLORESTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 154052 - CEDAF

Número do Contrato: 69/2020.

Nº Processo: 001053/2020.

Pregão. Nº 46/2020. Contratante: CENTRAL DE ENS.DES.AGRAR.DE FLORESTAL/UFV. Contratado: 24.975.944/0001-42 - TUTORI SEGURANCA ARMADA E VIGILANCIA EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses. Vigência: 15/06/2021 a 14/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 537.113,28. Data de Assinatura: 26/05/2021.

(COMPASNET 4.0 - 26/05/2021).

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL**

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 01 Ao Contrato Nº 180/2020. PARTES: UFV/ FUNARBE/ CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 180/2020. PRAZO: 04 de dezembro de 2021. PROCESSO nº23114.910170/2020-74. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2021. ASSINAM: Pela UFV, Prof. Demetrius David da Silva, Reitor. Pela FUNARBE, Prof. Rodrigo Gava, Diretor Presidente. Pelo CISALP, o Srº Edson Machado de Andrade, Representante.

ESPÉCIE: Contrato nº 68/2021. PARTES: UFV/ FUNARBE/ CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para o Controle Tecnológico de Concreto. PRAZO: 12 (doze) meses. PROCESSO nº 23114.906127/2021-95. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021. ASSINAM: Pela UFV, Prof. Demetrius David da Silva, Reitor. Pela FUNARBE, Prof. Rodrigo Gava, Diretor Presidente. Pela CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA, Sr. André Silva Peres, Diretor.

SIF/KLABIN S/A. OBJETO: Alterar o escopo dos serviços do Contrato. PRAZO: maio de 2022. PROCESSO nº23114.906686/2021-03. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021. ASSINAM: Pela UFV, Prof. Demetrius David da Silva, Reitor. Pela SIF, Prof. Gleison Augusto dos Santos, Diretor científico. Pela KLABIN, senhora Silvana Meister Sommer, Gerente de Pesquisa e Desenvolvimento Industrial, e senhor Bruno Afonso Magro, Gerente de Pesquisa e Desenvolvimento Florestal.

ESPÉCIE: Contrato nº 66/2021. PARTES: UFV/ FACEV/ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES. OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados na área de Cadastro Territorial Multifinalitário Urbano do Município de RIO NOVO DO SUL/ES. PRAZO: 12 (doze) meses. PROCESSO nº 23114.905849/2021-22. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021. ASSINAM: Pela UFV, Prof. Demetrius David da Silva, Reitor. Pela FACEV, senhor Edgard Francisco Alves, Diretor Geral. Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, senhor Jocenei Marconcini Casteleri, Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

EDITAL DE 27 DE MAIO DE 2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2021

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que o Edital de Concurso Público nº 02/2021, publicado no Diário Oficial da União DOU nº 12, de 19.01.2021, onde se lê: "4.2.1. A Prova de Conhecimento será aferida por meio de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada no dia 17 de maio de 2021, às 08h (oito horas), no LAE 248", leia-se: "4.2.1. A Prova de Conhecimento será aferida por meio de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada no dia 05 de julho de 2021, às 08h (oito horas), no LAE 235" (Processo nº 23114.912250/2020-64).

MARCOS RIBEIRO FURTADO
Secretário



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 - UASG 154051

Nº Processo: 23114905018202151. Objeto: Contratação de serviços continuados de impressor e encadernador para a Divisão Gráfica Universitária. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 07/05/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av.p.h.roffs - S/n - Campus Universitário - Reitoria, - Viçosa/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/154051-5-00025-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/05/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDRE LUIS SILVA FRUTUOSO
Pregoeiro

(SIASgnet - 06/05/2021) 154051-15268-2021NE800000

SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

EDITAL Nº 14/2021
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, os resultados das seleções para Professores Substitutos homologados pela Comissão Permanente do Pessoal Docente:

1- CAMPUS VIÇOSA.

1.1- Colégio de Aplicação-Cap-COLUNI. Edital de Seleção nº 11/2021 - Área: Língua Estrangeira Moderna-Ingês (23114.901172/2021-53).

Candidato aprovado e classificado na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Vagner Peron	9,27	1º

Candidatos aprovados e não classificados na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Aline Moraes de Carvalho	8,32	2º
Carlos Breno Carvalho e Almeida	7,76	3º
Adriana Alves Pinto	7,30	4º
Pauliane Ferreira Gandhi de Godoy	7,20	5º

1.2- Departamento de Medicina e Enfermagem. Edital de Seleção nº 14/2021 - Área: Pediatria (Atenção integral à saúde da criança e do adolescente I (MED 340), Atenção integral à saúde da criança e do adolescente II (MED 350), Prática Profissional e trabalho em Saúde 5 (MED 391), Prática Profissional e trabalho em Saúde 6 (MED 392) e Estágio curricular obrigatório em saúde da criança e do adolescente (MED 451) (23114.900034/2021-57).

Candidato aprovado e classificado na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Bianca Lacerda Demuner	8,05	1º

1.3- Departamento de Medicina e Enfermagem. Edital de Seleção nº 16/2021 - Área: Habilidades em Enfermagem I (EFG 217), Habilidades em Enfermagem II (EFG 218), Educação em Saúde (EFG 114), Enfermagem na Saúde do Adulto (EFG 349) e Tecnologia do Cuidar e o Processo de Enfermagem (EFG 310) (23114.904301/2021-65).

Candidato aprovado e classificado na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Císsa Azevedo	9,87	1º

Candidatos aprovados e não classificados na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Oswaldo Jesus Rodrigues da Motta	8,08	2º
Juliana Paula Pereira	7,35	3º

MARCOS RIBEIRO FURTADO
Secretário

EDITAL

SUSPENSÃO DE REALIZAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2021

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que as datas de realização das provas do Edital de Concurso Público nº 02/2021, Processo nº 23114.912250/2020-64, publicado no Diário Oficial da União nº 12, de 19 de janeiro de 2021, ficam suspensas, até nova definição.

MARCOS RIBEIRO FURTADO
Secretário

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO Nº 21/2021

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) E UNIVERSITÉ LIBRE DE BRUXELLES. Realizar intercâmbio entre a UNIRIO e ULB, nos campos científicos, cultural, docente, técnico-pedagógico, técnico-administrativo e discente, de modo a permitir o desenvolvimento de projetos de pesquisa, programas de ensino e extensão, mobilidade acadêmica, promoção de eventos, palestra, simpósios, seminários, conferências e congressos, visando à disseminação do conhecimento, informações e publicações acadêmicas em áreas de interesse mútuo ou comunitário. VIGÊNCIA: 5 (CINCO) anos a partir da assinatura. Data de assinatura: 01/04/2021. SIGNATÁRIOS: Reitor da UNIRIO, Prof. Dr. Ricardo Silva Cardoso e representante da ULB, Profª. Annemie Schaus.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 27/2021

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ASSOCIAÇÃO ESCOLAR E BENEFICIENTE CORCOVADO. Conceder ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da publicação. Data de assinatura: 24/02/2021. SIGNATÁRIOS: Pró Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino e Representante Legal da Concedente, Sr. Gerwin Rudolf Osenjak.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 23/2021

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E FUNDAÇÃO DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - MIS/RJ. Conceder ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da publicação. Data de assinatura: 10/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pró Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino e Representante Legal da Concedente, Sr. César Miranda Ribeiro.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 22/2021

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CERVEJARIA KAISER BRASIL S.A. Conceder ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da publicação. Data de assinatura: 11/02/2021. SIGNATÁRIOS: Pró Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino e Representante Legal da Concedente, Sr.ª. Silvana Cristina Peres.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 25/2021

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E FUNDAÇÃO MOVIMENTO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - MUDES. Conceder ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da publicação. Data de assinatura: 02/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pró Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino e Representante Legal da Concedente, Sr. Joaquim Junior.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 24/2021

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SISTEMA PH DE ENSINO. Conceder ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da publicação. Data de assinatura: 20/02/2021. SIGNATÁRIOS: Pró Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino e Representante Legal da Concedente, Sr.ª. Ana Claudia da Silva Santos.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 26/2021

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ARS PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Conceder ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da publicação. Data de assinatura: 24/02/2021. SIGNATÁRIOS: Pró Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino e Representante Legal da Concedente, Sr.ª. Daiana Oliveira da Silva.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Federal de Uberlândia - UFU, a H.T.M. Comércio e Laboratórios de Corretivos do Solo LTDA e a Fundação de Apoio Universitário - FAU - PROCESSO: 23117.041904/2019-00. OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo firmado entre as partes. VIGÊNCIA: até 27 de maio de 2021. DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2021. ASSINAM: pela UFU, o Reitor Valder Steffen Júnior, pela H.T.M., o CEO Hélio Tadashi Moriya Júnior e pela FAU, o Diretor Executivo Rafael Visibelli Justino.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Acordo de Transferência de Dados. PROCESSO SEI: 23117.072904/2020-87. PARTICIPES: FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE instituição denominada de A.C. CAMARGO CANCER CENTER e UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA OBJETO: disciplinar as condições de partilhamento de dados necessários à execução do projeto denominado "aplicação teranóstica de anticorpos combinatoriais do tipo Fab no Câncer de Mama". Assinatura do Termo: 04/05/2021. SIGNATÁRIOS: Carlos Henrique Carvalho, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU e Thaise Gonçalves de Araújo, Pesquisadora Responsável da UFU; Daniella de Albuquerque, Vilma Regina Martins, José Humberto Tavares G. Fregnani, Representante Legais da Fundação Antônio Prudente e Marina De Brot Andrade, Pesquisadora Responsável da Fundação Antônio Prudente.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 150233 - HC/UFU

Número do Contrato: 37/2020.

Nº Processo: 23117.020129/2020-84.

Pregão. Nº 53/2020. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFU. Contratado: 19.450.854/0001-06 - KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Sub-rogação do contrato nº 037/2020, firmado originalmente pela sub-rogante, para a sub-rogada, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes, a partir da competência do mês de maio de 2021. Sub-rogante: universidade federal de uberlândia em atendimento ao hospital de clínicas. Sub-rogada: empresa brasileira de serviços hospitalares - filial hospital de clínicas da universidade federal de uberlândia - hc-ufu. Vigência: 12/02/2021 a 12/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 934.291,20. Data de Assinatura: 05/05/2021.

(COMPASNET 4.0 - 05/05/2021).





EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – UFV, nos termos do Decreto nº 7.485/2011 e suas alterações, da Lei nº 12.772/2012, da Lei 8.112/1990 e suas alterações, do Decreto nº 9.739/2019, da Resolução 8/2019-CONSU/UFV e demais legislações e regulamentações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições, exclusivamente, através do link <https://www.gps.ufv.br>, no prazo de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, para o Concurso Público destinado ao provimento de docente da Carreira do Magistério Superior, Professor Classe A – com denominação Adjunto A, nível I, em regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva (DE), com lotação no Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas, do *Campus* UFV-Rio Paranaíba, para a área de **Construção Civil e Materiais de Construção Civil**, com a seguinte titulação: **Graduação em Engenharia Civil. Doutorado em Engenharia Civil ou Doutorado em Engenharia de Materiais ou Doutorado em Engenharia da Construção ou Doutorado em Construção Civil ou Doutorado em Materiais de Construção Civil ou Doutorado em Processos Construtivos ou Doutorado em Gestão da Construção ou Doutorado em Tecnologia da Construção.** O prazo de validade deste concurso será de **02 (dois) anos**, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A seleção de que trata este Edital consistirá de avaliação em uma etapa e em **quatro** fases (Conhecimento, Didática, Defesa de Projeto e Títulos), observadas as determinações nos termos do Decreto nº 7.485, de 28 de novembro de 2011, e suas alterações; da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações; e o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; na Resolução nº 08/2019-CONSU/UFV; e demais legislações e regulamentações pertinentes;

2. DAS ATRIBUIÇÕES, DO INGRESSO E DA REMUNERAÇÃO.

2.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias de pessoal docente do Ensino Superior aquelas pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura.

2.2. O ingresso na carreira de magistério superior far-se-á no primeiro nível de vencimento da Classe A, observando o que está disposto no artigo 8º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Os nomeados e empossados exercerão a docência na UFV recebendo o vencimento básico inicial de R\$ 4.472,64 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e a retribuição por titulação de R\$ 5.143,54 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFV não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos fornecidos pelo candidato.

3.2. A taxa de inscrição será de R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e os candidatos poderão solicitar, no ato da inscrição, a isenção do pagamento, seguindo as orientações contidas no requerimento de inscrição. De acordo com inciso I, do artigo 1º, da Lei

nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que “pertencam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (Cad-Único), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional”; estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou forem doadores de medula óssea, conforme previsto no inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 13.656/2018.

3.2.1. O resultado da solicitação de isenção, que é de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o seu pedido, será divulgado oficialmente no *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por outras formas de publicação e, ou, informação do resultado.

3.3. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. A lista dos candidatos inscritos e a composição da Comissão Examinadora, serão publicadas no *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”, após a homologação das inscrições, de forma a possibilitar amplo conhecimento acerca de todos os participantes no processo seletivo, permitindo eventuais procedimentos de controle de impedimento e suspeição ou pedido de impugnação da inscrição de candidatos ou da composição da Comissão Examinadora, seguindo o contido na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Regimento Interno da UFV, e, no que couber, na Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”.

4. DAS PROVAS.

4.1. Conforme dispõe o item 1.1, as provas serão realizadas em **quatro** fases: a) Prova de Conhecimento; b) Prova de Didática; c) Prova de Defesa de Projeto em Ensino e, ou, Pesquisa e, ou, Extensão; e d) Prova de Títulos.

4.2. Da Prova de Conhecimento.

4.2.1. A Prova de Conhecimento será aferida por meio de prova **escrita**, de caráter eliminatório e classificatório, **a ser aplicada no dia 17 de maio de 2021**, às 08h (oito horas), no LAE 248.

4.2.2. Caso haja mudança na data da prova, a nova data será divulgada, por meio do *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”.

4.2.3. De acordo com o artigo 23 da Resolução nº 08/2019-CONSU:

4.2.3.1. Os candidatos deverão se apresentar para a Prova de Conhecimento com antecedência mínima de 15 minutos do horário marcado e divulgado, portando documento oficial de identidade (original com foto) e caneta esferográfica de tinta azul ou preta. No horário marcado e divulgado, será passada uma lista de presença e o candidato que não estiver presente será automaticamente eliminado do processo seletivo. A Comissão Examinadora entregará um cronograma com datas e horários mais prováveis das provas do concurso. Esse cronograma, que pode variar em razão do número de candidatos envolvidos nas diversas provas, visa orientar os candidatos e facilitar as adequações de horários acordados e que se fizerem necessárias ao longo do processo do concurso.

4.2.3.2. A Comissão Examinadora, após a sua instalação, divulgará uma lista de pontos com temas elaborados por ela a partir do conteúdo programático publicado juntamente com este Edital.

4.2.3.3. Antes do sorteio de um ponto, os candidatos tomarão conhecimento dos pontos da lista, e a todo candidato será concedido o direito de dialogar com a Comissão Examinadora, sem nenhum constrangimento para os candidatos ou para a Comissão, sobre a pertinência dos assuntos da lista de pontos elaborada a partir do conteúdo programático.

4.2.3.4. A Comissão Examinadora decidirá imediatamente sobre a procedência, ou não, das alegações dos candidatos e, se for o caso, alterará os termos da lista de pontos. A Comissão

Examinadora deve registrar em ata as alegações dos candidatos e as decisões tomadas pela própria Comissão.

4.2.3.5. A lista de pontos deverá ser assinada pelos candidatos presentes.

4.2.3.6. O ponto sorteado será o mesmo para todos os candidatos e, após o sorteio do ponto para a elaboração da Prova de Conhecimento, poderá ser concedido, a critério da banca, o prazo de uma hora para consulta bibliográfica, no local de realização da prova. O material a ser utilizado pelo candidato é de sua responsabilidade e, antes do sorteio do ponto, deverá estar em seu poder, no local de realização da Prova de Conhecimento.

4.2.3.7. Durante o prazo de consulta, não será permitido o uso de computador ou assemelhado, vetado o uso de qualquer forma de conexão à internet ou comunicação com o meio externo.

4.2.3.8. Depois de conhecer o ponto sorteado, nenhum candidato poderá se ausentar do local determinado para a realização da Prova de Conhecimento.

4.2.4. A realização da Prova de Conhecimento, de acordo com o artigo 24 da Resolução nº 08/2019-CONSU, deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

4.2.4.1. Será sorteado um código de identificação alfanumérico para cada candidato antes do sorteio do ponto, de forma que apenas o candidato conheça o seu próprio código.

4.2.4.2. Os candidatos deverão escrever secretamente seu nome no código alfanumérico e depositá-lo em um envelope, no qual ficarão os códigos de todos os candidatos. Esse envelope será lacrado, ficará de posse da Comissão Examinadora e só será aberto em sessão pública, após a divulgação das notas da Prova de Conhecimento;

4.2.4.3. O prazo para a redação dessa prova será de até 3 (três) horas, sem consulta a qualquer material, inclusive anotações. A cada candidato será entregue um envelope contendo folhas de papel rubricadas pela Comissão Examinadora, a serem utilizadas para a realização da prova.

4.2.4.4. Cada candidato identificará sua prova apenas por meio do respectivo código alfanumérico, impondo-se a desclassificação àquele candidato que assinar ou colocar qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, sendo vedada a utilização de corretivos, marca texto e similares.

4.2.4.5. Ao término das provas de todos os candidatos, terá início a correção da Prova de Conhecimento, por cada membro da Comissão Examinadora, que atribuirá notas individuais, justificando-as, conforme os critérios estabelecidos no artigo 25 da Resolução nº 08/2019-CONSU.

4.2.5. A avaliação da Prova de Conhecimento deverá obedecer aos seguintes critérios: I - Adequação da estrutura da prova em relação ao ponto sorteado; II - Abordagem dos elementos essenciais, com capacidade de análise e síntese; III - Correção e clareza na redação da prova; e IV - Atualidade e precisão na linguagem, no tratamento dos conceitos e informações.

4.2.6. A Prova de Conhecimento de cada candidato será corrigida pelos membros da Comissão Examinadora, que atribuirão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais. Após a avaliação, as notas atribuídas serão lançadas e guardadas em envelopes identificados por examinador.

4.2.7. Este resultado será divulgado pela Comissão Examinadora em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso e, posteriormente, pela Secretaria de Órgãos Colegiados (SOC) no *site* de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”.

4.2.8. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver média aritmética das 3 (três) notas dos membros da Comissão Examinadora inferior a 7,00 (sete vírgula zero zero) pontos.

4.3. Da Prova Didática.

4.3.1. A Prova de Didática, a ser aplicada na data provável de 19 de maio de 2021, será gravada e filmada, e deverá ser planejada e executada em nível de graduação, para a Carreira de Magistério Superior. Essa prova visa avaliar as capacidades de comunicação, planejamento, ordenamento, síntese e adequação das estratégias de aprendizagem aos conteúdos. A qualidade e

o uso dos recursos e do material didático, a fundamentação e a organização dos conteúdos serão consideradas na avaliação da Prova de Didática.

4.3.2. A Prova de Didática será realizada obedecendo ao seguinte processo:

4.3.2.1. Em sessão pública, após a revelação dos nomes dos candidatos correspondentes aos códigos alfanuméricos e dos aprovados na Prova de Conhecimento, a Comissão Examinadora divulgará uma lista de 10 (dez) pontos, ou mais, com temas elaborados por ela a partir do conteúdo programático publicado neste Edital.

4.3.2.2. A Comissão Examinadora passará uma lista de presença para a assinatura dos candidatos. O candidato aprovado na Prova de Conhecimento que não estiver presente no momento do sorteio do ponto da Prova de Didática será eliminado do concurso.

4.3.2.3. Antes do sorteio de um ponto, dentre os 10 (dez) ou mais, os candidatos tomarão conhecimento de todos os pontos da lista.

4.3.2.4. A todo candidato será concedido o direito de dialogar com a Comissão Examinadora, sem nenhum constrangimento para os candidatos ou para a Comissão, sobre a pertinência dos assuntos da lista de pontos elaborados a partir do conteúdo programático publicado no Edital.

4.3.2.5. A Comissão Examinadora decidirá imediatamente sobre a procedência, ou não, da alegação dos candidatos e, se for o caso, alterará os termos da lista de pontos. A Comissão Examinadora deve registrar em ata as alegações dos candidatos e as decisões tomadas pela própria Comissão.

4.3.2.6. A lista de 10 (dez) pontos ou mais deverá ser assinada pelos candidatos presentes, concordando ou não com os pontos apresentados pela Comissão Examinadora do concurso.

4.3.2.7. Será sorteado, por um dos candidatos, um ponto dentre os 10 (dez) ou mais da lista e o ponto sorteado será o mesmo para todos os candidatos.

4.3.2.8. Imediatamente após o sorteio do ponto, será concedido um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a preparação da aula e a elaboração do material didático que o candidato julgar necessário.

4.3.2.9. No dia, hora e local definidos para a realização da Prova de Didática, inicialmente, será feito o sorteio para a ordem de apresentação dos candidatos. Em seguida, todos os candidatos entregarão à Comissão Examinadora todos os recursos didáticos para uso na prova de didática, inclusive dispositivos eletrônicos ou computador pessoal, se for o caso, para uso na apresentação. O candidato não poderá utilizar outro material didático diferente daquele entregue à Comissão Examinadora. Este material deverá ser identificado e lacrado até sua devolução para cada candidato no momento de realizar sua prova.

4.3.2.10. Antes de iniciar a aula, a Comissão Examinadora devolverá a cada candidato o seu material para uso na Prova de Didática.

4.3.2.11. Para esta prova, a UFV disponibilizará retroprojektor, projetor (tipo data show), quadro de giz ou quadro branco e computador, cabendo à Comissão Examinadora informar previamente aos candidatos qual o sistema operacional deste.

4.3.2.12. A Prova de Didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

4.3.2.13. É vedado à Comissão Examinadora realizar qualquer forma de manifestação, intervenção ou arguição do candidato durante a execução da prova.

4.3.2.14. A Comissão Examinadora registrará em ata os horários de início e de término da prova, mas o controle do tempo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

4.3.2.15. A aula deverá durar 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de até 10 (dez) minutos, para mais ou para menos. Será eliminado o candidato que não cumprir esse tempo.

4.3.3. A avaliação da Prova de Didática deverá obedecer aos seguintes critérios: I - Foco no ponto sorteado, aspecto passível de eliminação do candidato; II - Atualidade e exatidão de conteúdo, conceitos e informações; III - Coerência das estratégias didáticas com os objetivos e conteúdos a serem desenvolvidos na aula; IV - Domínio do tema, segurança e clareza na apresentação da aula; V - Adequação na distribuição do tempo para abordagem dos tópicos da

aula; VI - Qualidade e utilização eficiente dos recursos didáticos; VII - Capacidade de análise e síntese do conteúdo tratado; e VIII - Utilização de exemplos significativos.

4.3.4. A Prova de Didática de cada candidato será avaliada pelos membros da Comissão Examinadora, que atribuirão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais. Após a avaliação, as notas atribuídas serão lançadas e guardadas em envelopes identificados por examinador.

4.3.4.1. As notas atribuídas devem ser justificadas em formulário próprio, conforme modelo disponibilizado no site da CPPD, de acordo com os critérios de avaliação da Prova de Didática, obedecido o disposto nos incisos I a VIII, do item 4.3.3.

4.3.5. A Prova de Didática de cada candidato deverá ser filmada e gravada integralmente por dispositivo que capture sons e imagens, sem cortes, para efeito de registro e avaliação. A filmagem da Prova de Didática deverá indicar os horários de início e de término da Prova de cada candidato e mostrar o candidato, todos os membros da Comissão Examinadora e outros presentes.

4.3.6. O resultado apurado nessa prova será divulgado pela Comissão Examinadora em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso e, posteriormente, pela Secretaria de Órgãos Colegiados (SOC) no *site* de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”.

4.3.7. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver, na Prova de Didática, média inferior a 7 (sete), entre as notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

4.3.8. Após a divulgação dos resultados da Prova de Didática em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso, os candidatos aprovados deverão entregar, em 3 (três vias), o texto do Projeto de Ensino, Pesquisa, Extensão para a Prova de Defesa de Projeto, na Secretaria do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino. O candidato que entregar esses documentos fora do prazo máximo, considerados o cronograma entregue pela Comissão Examinadora e o expediente administrativo diurno da Universidade, estará eliminado do concurso.

4.4. Da Prova de Defesa de Projeto.

4.4.1. A Prova de Defesa de Projeto em Ensino, Pesquisa e, Extensão, a ser aplicada na data provável de 20 de maio de 2021, de caráter eliminatório e classificatório, será filmada e gravada integralmente por dispositivo que capture sons e imagens, sem cortes, para efeito de registro e avaliação, e consistirá na avaliação da capacidade de inovação, criatividade, interação e colaboração com docentes em grupos de Ensino e, ou, Pesquisa e, ou, Extensão da UFV.

4.4.2. A Prova de Defesa de Projeto será realizada obedecendo ao seguinte processo:

4.4.2.1. A Comissão Examinadora do concurso deverá entregar aos candidatos, antes do sorteio do ponto da Prova de Conhecimento, os critérios de avaliação da Prova de Defesa de Projeto.

4.4.2.2. Depois da divulgação dos resultados da Prova de Didática, os candidatos aprovados deverão entregar, em 3 (três) vias, o texto do Projeto na Secretaria do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso e assinar a lista de entrega. O candidato que entregar o Projeto fora do prazo máximo, considerados o cronograma entregue pela Comissão Examinadora e o expediente administrativo diurno da Universidade, estará eliminado do concurso.

4.4.2.3. Encerrado o prazo de entrega, em reunião com a Comissão Examinadora, os candidatos deverão assinar a lista de presença. Neste momento, os candidatos participantes serão informados sobre a data e a hora de início das apresentações e defesas dos Projetos.

4.4.2.4. Na data e hora marcadas pela Comissão Examinadora para o início das apresentações dos Projetos, após os candidatos assinarem nova lista de presença, será feito o sorteio da ordem de apresentação e defesa. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio será eliminado.

4.4.2.5. Logo após o sorteio da ordem de apresentação, os candidatos entregarão à Comissão Examinadora o material ou recurso de comunicação para uso na Prova de Defesa de

Projeto. O candidato não poderá utilizar outro material diferente daquele entregue à Comissão Examinadora.

4.4.2.6. Antes de iniciar a defesa de Projeto, a Comissão Examinadora devolverá a cada candidato seu material para uso na prova.

4.4.2.7. Para esta prova, a UFV disponibilizará retroprojetor, projetor (tipo data show), quadro de giz ou quadro branco e computador, cabendo à Comissão Examinadora informar aos candidatos previamente qual o sistema operacional deste.

4.4.2.8. A Prova de Defesa de Projeto será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

4.4.2.9. A Comissão Examinadora registrará em ata os horários de início e de término da prova, mas o controle do tempo é de responsabilidade exclusiva do candidato. A apresentação de Projeto deverá durar 30 (trinta) minutos, com tolerância de até 10 (dez) minutos, para mais ou para menos. Será eliminado o candidato que não cumprir esse tempo.

4.4.2.10. Após a apresentação de Projeto, a Comissão Examinadora iniciará sua arguição. O tempo de arguição total será de até 60 (sessenta) minutos, entre perguntas e respostas.

4.4.3. Para a prova de Defesa de Projeto deverão ser considerados no mínimo os seguintes aspectos, a serem detalhados de acordo com as especificidades das áreas de conhecimento: I - Capacidade de inovação, criatividade, interação e colaboração com docentes em grupos de Ensino e, ou, Pesquisa e, ou, Extensão da UFV; II - Exequibilidade e, ou, aplicabilidade do Projeto; e III - Fundamentação conceitual ou empírica.

4.4.4. Apurado o resultado da Prova de Defesa de Projeto pela Comissão Examinadora, o seu presidente encaminhará à CPPD o quadro com as respectivas notas, assinado por todos os membros da Comissão Examinadora. Este resultado será divulgado pela Comissão Examinadora em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso e, posteriormente, pela Secretaria de Órgãos Colegiados (SOC) no *site* de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”.

4.4.5. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver, na Prova de Defesa de Projeto, média inferior a 7 (sete), entre as notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

4.4.6. Após a divulgação dos resultados da Prova de Defesa de Projeto em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso, os candidatos aprovados deverão entregar, em 3 (três vias), sendo uma comprovada, os currículos e os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, na Secretaria do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino. O candidato que entregar esses documentos fora do prazo máximo, considerados o cronograma entregue pela Comissão Examinadora e o expediente administrativo diurno da Universidade, estará eliminado do concurso.

4.5. Da Prova de Títulos

4.5.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consistirá no julgamento do *curriculum vitae* do candidato pela Comissão Examinadora.

4.5.2. O *curriculum vitae* deverá ser apresentado em 3 (três) vias e relacionar os títulos e atividades de acordo com a sequência indicada nos "Critérios de Avaliação de Prova de Títulos", constante no Anexo I da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no *site* de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados a uma das cópias do currículo, devidamente identificados e respeitando a sequência apresentada no próprio currículo. Não serão pontuadas as atividades descritas e não comprovadas.

4.5.3. As cópias de diplomas, certificados de conclusão e históricos escolares, referentes a cursos de graduação e de pós-graduação, deverão ser autenticadas em cartório ou na Secretaria do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino onde será realizado o concurso, mediante apresentação dos documentos originais.

4.5.4. Os títulos de Graduação, Especialização/Residência, Mestrado, Doutorado, Livre-docência ou equivalentes deverão ser reconhecidos pelo MEC ou, nos casos que couber, revalidados segundo a legislação vigente.

4.5.5. No caso de experiência de ensino, os documentos comprobatórios deverão detalhar os números de horas-aula, de forma que a Comissão Examinadora possa pontuar as horas-aula trabalhadas. Caso os documentos não explicitem o número de horas-aula ministradas, essa experiência de ensino não será pontuada.

4.5.6. A avaliação da Prova de Títulos será feita em duas partes (A e B). A parte A se refere ao nível de escolarização (diplomas e certificados de graduação e pós-graduação) e a parte B, às Atividades Docentes, conforme relacionadas no Anexo I da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no *site* de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”. A nota do candidato na Prova de Títulos será a soma das partes A e B.

4.5.7. Os pontos obtidos em cada atividade serão ponderados com os seguintes pesos: Atividades de Ensino: 4,00; Atividades de Pesquisa: 3,00; Atividades de Extensão: 1,00; e Experiência Profissional, Atividades de Gestão e outras: 2,00.

4.5.8. A nota do candidato na parte A será em função de sua titulação máxima. Ela será 4,00 se o candidato tiver Graduação; 4,50 se tiver Especialização/Residência concluída; 5,00 se tiver Mestrado concluído ou 7,00 se tiver Doutorado concluído.

4.5.9. A avaliação da parte B consistirá em:

4.5.9.1. Para efeito de aferição da pontuação do candidato serão consideradas, apenas, aquelas atividades desenvolvidas nos últimos 8 (oito) anos, tendo como referência a data de publicação deste Edital do Diário Oficial da União.

4.5.9.2. Contagem de pontos, seguindo os critérios estabelecidos na parte B do Anexo I da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no *site* de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”, em cada um dos itens: I. Atividades de Ensino; II. Atividades de Pesquisa; III. Atividades de Extensão; e IV. Experiência profissional na área, atividades de gestão e outras atividades relevantes para a área do concurso.

4.5.9.3. Aplicação dos fatores de ponderação constantes no item 4.5.7 deste Edital, obtendo-se o total de pontos da Parte, conforme a expressão:

$$\text{Total de pontos ponderados} = \frac{\sum_1^4 P_i N_i}{10}$$

Sendo: P_i representa o peso variável de 0,5 a 4,0, conforme o edital; e N_i representa o total de pontos obtidos em cada item.

4.5.9.4. A conversão desses pontos em nota da Parte B será feita da seguinte forma: candidato com maior pontuação receberá nota 3,00 na Parte B. A nota dos demais candidatos será proporcional ao número de pontos obtidos por cada um, calculada por meio de regra de três simples.

4.6. Classificação final.

4.6.1. Para fins de classificação final, a Nota Final de cada candidato aprovado será a média aritmética das notas obtidas nas Provas de Conhecimento, de Didática, de Defesa de Projeto, e de Títulos, com duas casas decimais sendo a última destas com arredondamento.

4.6.2. No caso de candidatos aprovados com a mesma nota final, terá prioridade, para efeito de classificação, aquele que tiver, pela ordem, idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003. Respeitado esse primeiro critério e permanecendo o empate, serão obedecidos os seguintes critérios, por ordem de prioridade: a) maior nota na Prova de Didática; b) maior nota na Prova de Conhecimento; c) maior nota na Prova de Defesa de Projeto, se houver; e d) maior nota na Prova de Títulos.

5. PRAZOS PARA RECURSOS.

5.1. O prazo para recurso será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado no *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”, e deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, de acordo com o artigo 45 da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”. Em caso de recurso pelo candidato, serão observadas as disposições do artigo 16 ao 27 do Regimento Geral da UFV.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. As situações não previstas neste Edital serão analisadas com base na Resolução nº 08/2019-CONSU, no que couber, e nas demais legislações e regulamentações pertinentes.

6.2. O conteúdo programático e a bibliografia sugerida estarão disponíveis no *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”.

6.3. No ato de posse, o candidato aprovado deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP) os originais e cópias dos diplomas e históricos escolares dos cursos de graduação e, ou, de pós-graduação, para a conferência da autenticidade dos documentos, cujas cópias (uma de cada documento) deverão ficar arquivadas na PGP, sob pena de desclassificação do candidato e anulação da portaria de nomeação.

6.4. Para tomar posse, os títulos de Graduação, Especialização/Residência, Mestrado, Doutorado ou equivalentes obtidos no Exterior deverão estar reconhecidos e, ou, revalidados segundo a legislação vigente.

6.5. Mais informações podem ser obtidas na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente pelos telefones (31) 3612-1040 ou (31) 3612-1041, e pelo e-mail cppd@ufv.br.

Viçosa, 05 de janeiro de 2021.

Marcos Ribeiro Furtado
Secretário de Órgãos Colegiados

VISTO:

Hernani Martins Junior
Chefe do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas
do *Campus* UFV-Rio Paranaíba

Miriam Teresinha dos Santos
Presidente da CPPD

João Carlos Pereira Da Silva
Pró-Reitor de Ensino

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021

ÁREA/SUBÁREA: Construção Civil e Materiais de Construção Civil.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Cimento Portland: propriedades, ensaios e normalização.
2. Agregados para concreto: propriedades, ensaios e normalização.
3. Concreto: propriedades do concreto nos estados fresco e endurecido, dosagem e controle tecnológico.
4. Aditivos para concreto: tipos, propriedades, ensaios e normalização.
5. Materiais metálicos: propriedades, ensaios e normalização.
6. Madeiras: propriedades, ensaios e normalização.
7. Aspectos legais das construções: normas e leis.
8. Planejamento de obras: metodologias de planejamento, ferramentas de planejamento e roteiro de planejamento.
9. Formação de preço na construção civil: composição de custos, custos diretos e BDI.
10. Orçamento, cronogramas de obras e curvas de controle.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BAUER, L. A. Falcão (Coord.). Materiais de construção. 5. ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2000. 2v. (v. 1) (broch.)
2. BAUER, L. A. Falcão (Coord.). Materiais de construção. 5. ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2000. 2v. (v. 2) (broch.).
3. MEHTA, P. K.; MONTEIRO, P. J. M. Concreto, Microestrutura, Propriedades e Materiais - 2ª edição. Edição de Nicole Pagan Hasparyk. São Paulo, Ibracon, 2014.
4. YAZIGI, Walid. A técnica de edificar. 15. ed. São Paulo: Pini: Sinduscon, 2016.
5. TISAKA, M. Orçamento na Construção Civil: consultoria, projeto e execução. 2ª ed. São Paulo: Editora Pini, 2011.
6. LIMMER, Carl V. Planejamento, orçamentação e controle de projetos e obras: Carl Vicente Limmer. Rio de Janeiro: LTC Ed., c1997. xi, 225 p. (broch.).
7. BONATTO, H. Licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. 2ª ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012.
8. BAETA, A. P. Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas. 1ª ed. São Paulo: Pini, 2012.
9. TCPO: tabelas de composições de preços para orçamentos. 14.ed. São Paulo: Pini, 2012. 659 p. (broch.).
10. MATTOS, A.D. Como preparar orçamentos de obras. 3ª ed. São Paulo: Editora Oficina de Textos, 2019.
11. MATTOS, A.D. Planejamento e controle de obras. São Paulo: Editora Pini, 2010.
12. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 2622. Relator: Ministro Substituto Marcos Bemquerer Costa. Brasília, DF. Acórdão Nº2622/2013. Brasília, DF.
13. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1977. Relator: VALMIR CAMPELO. Brasília, DF, 31 de julho de 2013. Acórdão Nº1977/2013. Brasília, DF.
14. BRASIL. Lei nº 8666/1993, de 08 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Poder Legislativo, Brasília, DF.
15. BRASIL. Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Poder Legislativo, Brasília, DF.

16. BRASIL. Lei nº 12.651/2012, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166- 67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Poder Legislativo, Brasília, DF.
17. BRASIL. Lei nº 8.078/1990, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Poder Legislativo, Brasília, DF.
18. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 12655: Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.
19. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 16697: Cimento Portland — Requisitos. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.
20. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 7211: Agregados para concreto - Especificação. Rio de Janeiro: ABNT, 2019.
21. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 11768: Aditivos químicos para concreto de cimento Portland – Requisitos. Rio de Janeiro: ABNT, 2011.
22. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 7480: Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação. Rio de Janeiro: ABNT, 2011.
23. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 7190: Projeto de estruturas de madeira. Rio de Janeiro: ABNT, 1997.
24. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 15575: Edificações habitacionais — Desempenho Parte 1: Requisitos gerais. Rio de Janeiro: ABNT, 2013.
25. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 15575: Edificações habitacionais — Desempenho Parte 2: Requisitos para os sistemas estruturais. Rio de Janeiro: ABNT, 2013.
26. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 15575: Edificações habitacionais — Desempenho Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos. Rio de Janeiro: ABNT, 2013.
27. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 15575: Edificações habitacionais — Desempenho Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas — SVVIE. Rio de Janeiro: ABNT, 2013.
28. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 15575: Edificações habitacionais — Desempenho Parte 5: Requisitos para os sistemas de coberturas. Rio de Janeiro: ABNT, 2013.
29. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 15575: Edificações habitacionais — Desempenho Parte 6: Requisitos para os sistemas hidrossanitários. Rio de Janeiro: ABNT, 2013.